

DECRETO Nº502/2015,

DE 01 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre desmembramento de área pública e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 212/2003, de 16 de dezembro de 2003, em seu Art. 275, e a Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Fica, por força deste Decreto, aprovado o desmembramento da área pública de propriedade do município de Abadia de Goiás, localizada na Rua Juliana de Paula e Souza, s/n APM – 02, Residencial Jardim Florita – Abadia de Goiás - GO, com área 3.358,89m², que passa a ter as seguintes características:

SITUAÇÃO ATUAL

APM 01

ÁREA: 2.973,20m².

FRENTE: 74,33m para a Rua Juliana de Paula e Souza;
FUNDO: 74,33m confrontando com a APM – 02;
LADO DIREITO: 40,00m confrontando com a APM – 1A;
LADO ESQUERDO: 30,00m APM – 1D;

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

APM – 01

ÁREA: 2.973,20m².

FRENTE: 74,33m para a Rua Juliana de Paula e Souza;
FUNDO: 74,33 m confrontando com a APM - 02;
LADO DIREITO: 40,00m confrontando com a APM – 1A;
LADO ESQUERDO: 40,00m APM – 1B;

APM – 1B

ÁREA: 495,69m².

FRENTE: 13,50m para a Rua Juliana de Paula e Souza;
FUNDO: 9,07m + 10,00m + 4,43m confrontando com a APM – 02;
LADO DIREITO: 40,00m confrontando com a APM – 1;
LADO ESQUERDO: 30,00m APM – 1E;

APM – 1E

ÁREA: 690,00m².

FRENTE: 23,00m para a Rua Juliana de Paula e Souza;
FUNDO: 23,00m confrontando com a APM – 02 e APM – 1D;
LADO DIREITO: 30,00m confrontando com a APM – 1B;
LADO ESQUERDO: 30,00m APM – 1D;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, ao 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

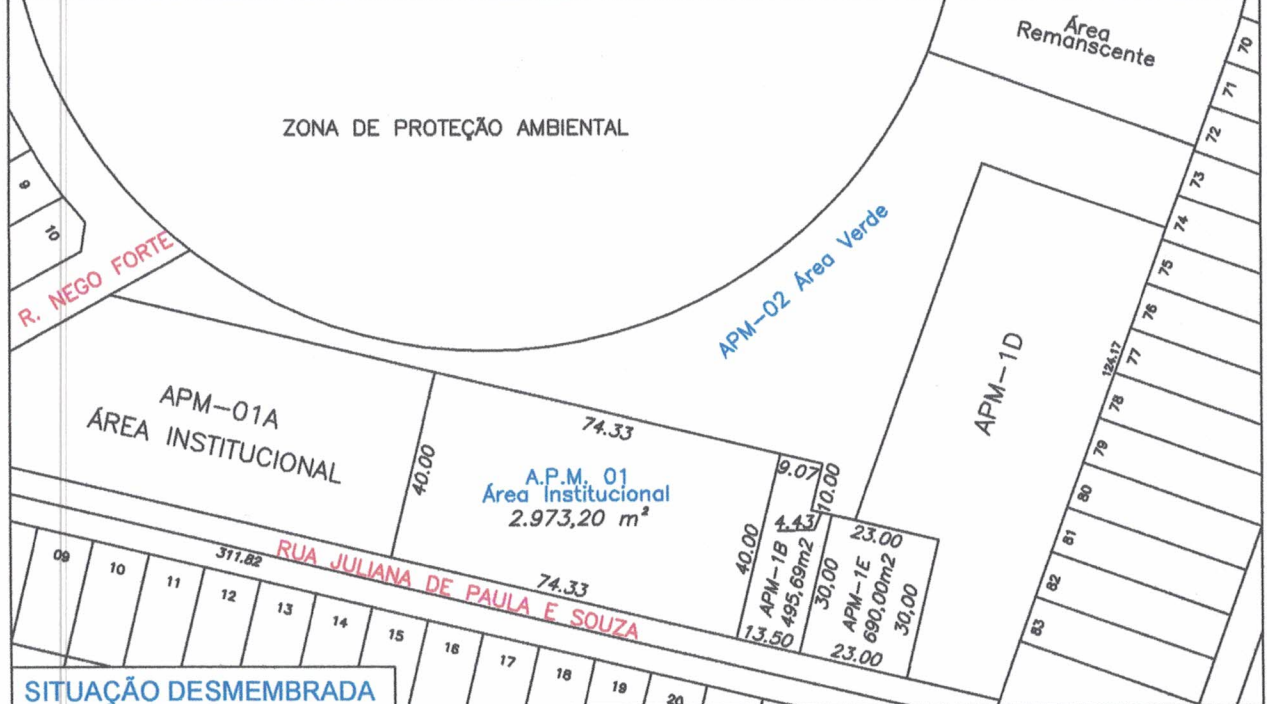
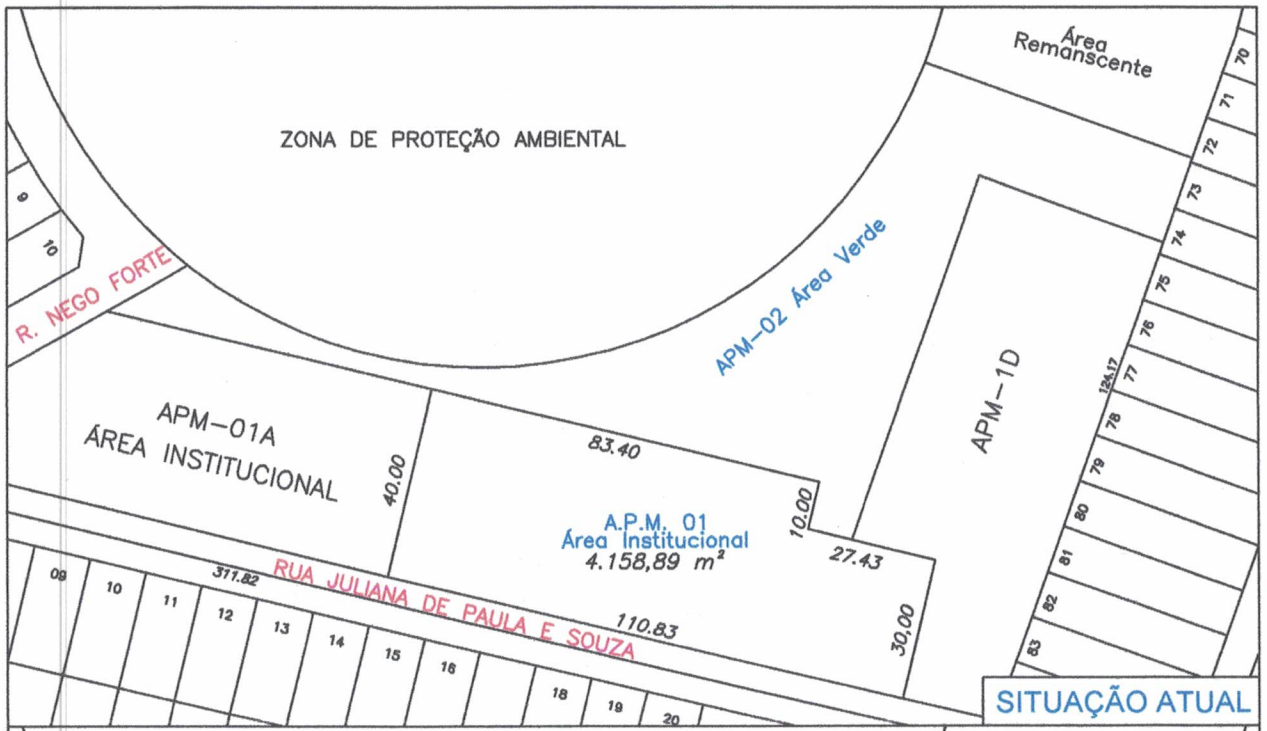


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 01/07/15



Secretário de Administração



SITUAÇÃO DESMEMBRADA

REMEMBRAMENTO

RUA JULIANA DE PAULA E SOUZA A.P.M-01- RESIDENCIAL JARDIM FLORITA

PROPRIETÁRIO: <p style="text-align: center;">MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS</p>		CIDADE: <p style="text-align: center;">ABADIA DE GOIÁS</p>	ESTADO: <p style="text-align: center;">GOIÁS</p>
ÁREA DO LOTE: A.P.M - 01 (Original): 4.158,89 m ² A.P.M-1: 2.973,20 m ² A.P.M-1B: 495,69 m ² A.P.M-1E: 690,00 m ²		RESP. TÉCNICO: <div style="text-align: right; margin-top: 10px;"> Paulo Gomes de Souza Técnico em Agrimensura CREA 19976/ D - GO </div>	
DATA: <p style="text-align: center;">14/05/2015</p>	ESCALA: <p style="text-align: center;">1 / 2500</p>	DESENHO: <p style="text-align: center;">Paulo Gomes de Souza</p>	

MEMORIAL DESCRITIVO

REMEMBRAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS

LOCAL: Rua Juliana de Paula e Souza, A.P.M 02 – Residencial Jardim Florita

CIDADE: Abadia de Goiás –GO

PROPRIETÁRIA: Município de Abadia de Goiás

COMARCA: GUAPÓ-GO

ÁREA: 4.158,89 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

SITUAÇÃO ATUAL

A.P.M 01 **ÁREA: 4.158,89 m²**

FRENTE: 110,83 m para a Rua Juliana de Paula Souza;

FUNDOS: 83,40 m + 10,00 m + 27,43 m confrontando com a APM-02 e APM-1D;

LADO DIREITO: 40,00 m, confrontando com a APM-1A;

LADO ESQUERDO: 30,00m APM-1D.

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

A.P.M 01 **ÁREA: 2.973,20 m²**

FRENTE: 74,33 m para a Rua Juliana de Paula Souza;

FUNDOS: 74,33m confrontando com a APM-02;

LADO DIREITO: 40,00 m, confrontando com a APM-1A;

LADO ESQUERDO: 40,00m APM-1B.

A.P.M 1B **ÁREA: 495,69 m²**

FRENTE: 13,50 m para a Rua Juliana de Paula Souza;

FUNDOS: 9,07 m + 10,00 m + 4,43 m confrontando com a APM-02;

LADO DIREITO: 40,00 confrontando com a APM-1;

LADO ESQUERDO: 30,00m APM-1E.

A.P.M 1E **ÁREA: 690,00 m²**

FRENTE: 23,00 m para a Rua Juliana de Paula Souza;

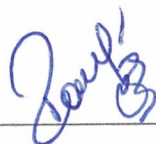
FUNDOS: 23,00 m confrontando com a APM-02 e APM-1D;

LADO DIREITO: 30,00 confrontando com a APM-1B;

LADO ESQUERDO: 30,00m APM-1D.

Abadia de Goiás, 02 de março de 15

RT. _____



Paulo Gomes de Souza
Tecnólogo em Agrimensura
CREA 19976/D – GO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020130211431

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico	
PAULO GOMES DE SOUZA	RNP: 1010195301
Título profissional: Tecnólogo em Agrimensura	Registro: 19976/D-GO
2. Dados do Contrato	
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS	CPF/CNPJ: 01.613.940/0001-19
AVENIDA PAU BRASIL, Nº SN	Bairro: JARDIM NOVA ABADIA CEP: 75345-000
Cidade: ABADIA DE GOIÁS-GO	Complemento: PAÇO MUNICIPAL
E-Mail:	Fone: (62)35031105
Contrato: 0000	Celebrado em: 21/08/2013
	Valor Obra/Serviço R\$: 1.900,00
	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável	
3. Dados da Obra/Serviço	
RUA JULIANA DE PAULA E SOUZA, Nº SN	Bairro: RESIDENCIAL JARDIM FLORITA CEP: 75345-000
Cidade: ABADIA DE GOIÁS-GO	Complemento: APM-01
Data de Início: 08/11/2013	Previsão término: 09/11/2013
Finalidade: Industrial	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS	CPF/CNPJ: 01.613.940/0001-19
E-Mail:	Fone: (62) 35031105
4. Atividade Técnica	
ATUACAO	Quantidade Unidade
LEVANTAMENTO TOPOGRAFIA	4.158,89 METROS QUADRADOS
<i>As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura</i>	
<i>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>	
5. Observações	
ELABORAÇÃO DE PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA DESMEMBRAMENTO DA APM-01 NO RESIDENCIAL JARDIM FLORITA EM 03 NOVAS ÁREAS, SENDO: APM-01= 539,36M2 APM-J= 3.000,42M2 E APM-K= 619,11M2.	
6. Declarações	
Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.	
7. Entidade de Classe	9. Informações
SINTEC-GO	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
8. Assinaturas	- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br .
Declaro serem verdadeiras as informações acima	- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
ABADIA de 11 de 11 de 13	- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.
Local Data	
PAULO GOMES DE SOUZA - CPF: 794.326.891-15	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS - CPF/CNPJ: 01.613.940/0001-19	www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br
	Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

Registrada em: 11/11/2013 Valor Pg: R\$ 60,00 Boletim: 0113201227

Situação atual: Registrada/OK



Lei 518/2014

de 01 (primeiro) de setembro de 2014.

Dispõe sobre a desafetação de área e remanejamento de área verde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua origem primitiva parte da área verde situada na Rua Sanclerlino Mendonça, no Residencial Genuína, medindo 1.096,83 m², remanejando-o para o lado direito da APM 01, medindo 1.009,88m², dividindo-se com Arantes e Wander Ltda., com 93,76 metros e 11,06 metros para a Rua Sanclerlino Mendonça.

Art. 2º. Ficam instituídas duas áreas verdes sendo Área Verde (APM) 03 Área Verde ~~(APM) 05~~. ?

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,
aos 01 (primeiro) dias do mês de setembro de 2014.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

01 09 2014
